

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075/2025
LICITAÇÃO Nº. 25/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2024 (terça-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 25/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município..

Data de abertura da sessão pública: 10/06/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/06/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município..

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que essa contratação é de grande importância para atender as demandas de todas as secretarias municipais da Edilidade catoleense, e especialmente pela ascensão da tecnologia da informação e da comunicação que visa promover maior eficiência e maior efetividade governamental, para facilitar o acesso aos serviços públicos, permitindo a sociedade em geral, acesso à informação, tornando o governo mais próximo e responsável para o cidadão. A tecnologia desempenha um papel primordial junto ao serviço público, através da automação de processos, eficiência no uso de dados, melhor controle dos processos, mais transparência, aperfeiçoamento de serviços e redução de custos. Dessa forma, a importância das tecnologias digitais na gestão pública se dá na melhoria do atendimento à população, agilidade na oferta de serviços e produtos e também na busca por modernização e adequação ao cenário tecnológico que a sociedade vive. No ambiente administrativo a tecnologia facilita os processos, integram os setores, ajudam na capacitação de equipes, melhoram o desempenho profissional dos colaboradores, entre outras vantagens. As pastas com maiores demandas são os setores de Educação, que precisa investir em tecnologia para melhorar cada vez mais a qualidade de ensino e o acesso à informação e na área da Saúde que vem se utilizando de meios tecnológicos, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que foi implantado, está em funcionamento e necessita de aperfeiçoamento e novas integrações, facilitando assim que sejam oferecidos serviços públicos de saúde com qualidade e agilidade, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/08, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
 - 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;
 - 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias;

Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.

- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;
 - 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;
 - 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
 - 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
 - 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
 - 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
 - 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
 - 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
 - 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
 - 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
 - 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
 - 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
 - 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
 - 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;
 - 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;
 - 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
 - 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
 - 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;
 - 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;



10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; -
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF;
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
339030.00 – Material de Consumo;
339030.99 - Outros Materiais de Consumo;
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;
449052.99 – Outros Materiais Permanente.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Cota Principal - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para os itens 181 a 198, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 61.346,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Pref C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoleodorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas seis horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para os itens: (43; 53; 54; 55; 56; 57; 69; 70; 79; 82; 83; 88; 89; 90; 91; 116; 147; 152; 153; 154; 159; 160; 165; 166; 167; 168; 169; 170 e 180), os arrematantes deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 40% dos quantitativos do presente termo de referência, a medida é necessária pois se tratam de itens em quantidade satisfatória para a Edilidade e o interessado em fornecer terá que demonstrar a capacidade de cumprir com o futuro contrato.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar erros existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia digitalizada, sendo que o original poderá ser solicitado pelo Pregoeiro em caso de necessidade através de diligência. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado do;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decurso da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2025.

JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445
Assinado de forma digital por JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445
Dados: 2025.05.21 16:07:24 -03'00'

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município..

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; Essa contratação é de grande importância para atender as demandas de todas as secretarias municipais da Edilidade catoleense, e especialmente pela ascensão da tecnologia da informação e da comunicação que visa promover maior eficiência e maior efetividade governamental, para facilitar o acesso aos serviços públicos, permitindo a sociedade em geral, acesso à informação, tornando o governo mais próximo e responsável para o cidadão. A tecnologia desempenha um papel primordial junto ao serviço público, através da automação de processos, eficiência no uso de dados, melhor controle dos processos, mais transparência, aperfeiçoamento de serviços e redução de custos. Dessa forma, a importância das tecnologias digitais na gestão pública se dá na melhoria do atendimento à população, agilidade na oferta de serviços e produtos e também na busca por modernização e adequação ao cenário tecnológico que a sociedade vive. No ambiente administrativo a tecnologia facilita os processos, integram os setores, ajudam na capacitação de equipes, melhoram o desempenho profissional dos colaboradores, entre outras vantagens. As pastas com maiores demandas são os setores de Educação, que precisa investir em tecnologia para melhorar cada vez mais a qualidade de ensino e o acesso à informação e na área da Saúde que vem se utilizando de meios tecnológicos, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que foi implantado, está em funcionamento e necessita de aperfeiçoamento e novas integrações, facilitando assim que sejam oferecidos serviços públicos de saúde com qualidade e agilidade., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0052933 - ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM	Unid	15,000000	
2 - 0052934 - ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM	Unid	15,000000	
3 - 0052935 - ADAPTADOR USB WI-FI 300MBPS DUAL BAND	Unid	15,000000	
4 - 0026515 - ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA	Unid	65,000000	
5 - 0052936 - BATERIA PARA NOTEBOOK 11.4V 3900 mAh/43Wh	Unid	30,000000	
6 - 0026700 - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7hA	Unid	30,000000	
7 - 0026905 - BUREAU EM MADEIRA 120 CM C/ 02 GAVETAS NA COR CINZA/CINZA	Unid	130,000000	
8 - 0052937 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MÍNIMO 1,5 M.	Unid	50,000000	
9 - 0044243 - CABO DISPLAYPORT 1,8M	UND	15,000000	
10 - 0044244 - CABO EXTENSOR USB 2.0 1,8M	Unid	30,000000	
11 - 0018150 - CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS	UND	30,000000	
12 - 0044245 - CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 METROS	UND	20,000000	
13 - 0044246 - CABO HDMI FULL HD 1,8M	Unid	30,000000	
14 - 0026929 - CABO PARA HD SATA DADOS	Unid	30,000000	
15 - 0026930 - CABO PARA HD SATA FORÇA	Unid	30,000000	
16 - 0052938 - CABO USB IMPRESSORA – 1,80 M	Unid	60,000000	
17 - 0052939 - CABO USB IMPRESSORA 3.0 – 5,00 MT	Unid	30,000000	

18 - 0026993 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.	Unid	14,000000	
19 - 0026999 - CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	Unid	45,000000	
20 - 0052940 - CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB , POTÊNCIA: 6W RMS	Unid	50,000000	
21 - 0052941 - CÂMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS DETECÇÃO FACIAL VIP 5460 Z IA, RESOLUÇÃO 2MP, PAREDE/TETO, CAMPO VISUAL HORIZONTAL: 104° A 29° VERTICAL: 54° A 16° DIAGONAL: 125° A 33°. TIPO DE MOVIMENTO PTZ, COM VISÃO NOTURNA E MICROFONE. VÍDEO EM FULL HD, ZOOM ÓPTICO: 5x	Unid	6,000000	
22 - 0052942 - CÂMERA P/VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI - CP	Unid	23,000000	
23 - 0018674 - CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10	UND	36,000000	
24 - 0018714 - CASE P/HD 2,5 EXTERNO	UND	20,000000	
25 - 0018717 - CASE P/HD 3,5 EXTERNO	UND	20,000000	
26 - 0044254 - CILINDRO DE IMAGEM 19A PARA IMPRESSORA HP M102, M104, M130	Unid	25,000000	
27 - 0044255 - CILINDRO DE IMAGEM COMPATIVEL COM XEROX PAHSE 6510	Unid	10,000000	
28 - 0052943 - COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800-2500RPM OU SUPERIOR	Unid	25,000000	
29 - 0019858 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA	UND	40,000000	
30 - 0019860 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA	UND	30,000000	
31 - 0027811 - DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS	Unid	2,000000	
32 - 0052944 - DVD-R 4.5GB C/50 16X	Unid	10,000000	
33 - 0027976 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA	Unid	50,000000	
34 - 0052945 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 2000 VA	Unid	50,000000	
35 - 0027987 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA	Unid	50,000000	
36 - 0027996 - ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	Unid	85,000000	
37 - 0028155 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)	Unid	35,000000	
38 - 0044258 - FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR	Unid	30,000000	
39 - 0044259 - FONE HEADSET C/FIO USB 3.0	Unid	20,000000	
40 - 0028269 - FONTE ATX PARA PC 350W	Unid	25,000000	
41 - 0044260 - FONTE ATX PARA PC SLIM 255W	Unid	30,000000	
42 - 0044261 - FONTE PARA NOTEBOOK SAMSUNG NP550 19V 2.1A 40W	Unid	35,000000	
43 - 0044262 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X - CP	Unid	15,000000	
44 - 0044263 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 15 FOLHAS	Unid	15,000000	
45 - 0044264 - GABINETE ATX COM FONTE	Unid	25,000000	
46 - 0044265 - GABINETE ATX SEM FONTE	Unid	20,000000	
47 - 0028310 - GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE	Unid	15,000000	
48 - 0028424 - HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	Unid	40,000000	
49 - 0028425 - HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	Unid	30,000000	
50 - 0028430 - HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	Unid	30,000000	
51 - 0028434 - HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	Unid	25,000000	
52 - 0044266 - ILUMINADOR LED YN600L II C/ FONTE + TRIPÉ E BATERIA, POTÊNCIA 36 W - COR DA LUZ BRANCO-QUENTE/BRANCO-FRIO	Unid	10,000000	

53 - 0052946 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER COM CARACTERISTICAS: INTERFACE(S) PADRAO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATIVELIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESO	Unid	16,000000	
54 - 0044268 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉ - CP	Unid	38,000000	
55 - 0052947 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1 Velocidade de impressão duple - CP	Unid	27,000000	
56 - 0052948 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais	Unid	36,000000	
57 - 0044271 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR R - CP	Unid	19,000000	
58 - 0021550 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)	UND	80,000000	
59 - 0044272 - LIMPADOR DE TELAS LCD	Unid	36,000000	
60 - 0044273 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600Mhz (UDIMM)	Unid	30,000000	
61 - 0044274 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 4	Unid	30,000000	
62 - 0029102 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600Mhz (UDIMM)	Unid	30,000000	
63 - 0029103 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600Mhz (UDIMM)	Unid	30,000000	
64 - 0029110 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	Unid	15,000000	
65 - 0044275 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 4	Unid	15,000000	
66 - 0044276 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	Unid	15,000000	
67 - 0044277 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600Mhz (SOSIMM)	Unid	15,000000	
68 - 0029121 - MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	Unid	40,000000	
69 - 0052949 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DV - CP	Unid	34,000000	
70 - 0052950 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL® CORE I7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6M - CP	Unid	53,000000	
71 - 0052951 - MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON-OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	Unid	30,000000	
72 - 0052952 - MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+> 3DB), RELAÇÃO SINAL » RÚIDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%	Unid	40,000000	
73 - 0052953 - MOCHILA PARA NOTEBOOK PARA NO MÍNIMO 17", ALTA DURABILIDADE, CARREGAMENTO USB, DESIGN MODERNO, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, PESO MÉDIO MÍNIMO 1 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LT,	Unid	50,000000	

IMPERMEÁVEL, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 17" E PARA TABLET DE NO			
74 - 0029229 - MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	Unid	40,000000	
75 - 0029232 - MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	Unid	30,000000	
76 - 0029257 - MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	Unid	100,000000	
77 - 0029263 - MOUSEPAD	Unid	400,000000	
78 - 0029348 - NOBREAK 110/220V 1200VA	Unid	36,000000	
79 - 0029350 - NOBREAK 110/220V 1400VA	Unid	36,000000	
80 - 0029354 - NOBREAK 110/220V 700VA	Unid	36,000000	
81 - 0052992 - NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 3000 VA / 2100 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V; 8 TOMADAS DE SAÍDA (6 x 10 A E 2 x 20 A); 4 BATERIAS SELADAS DE 12 V 9 AH; 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA: 4 BATERIAS EXTERNAS 12 V EM SÉRI	Unid	5,000000	
82 - 0052954 - NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR - CP	Unid	38,000000	
83 - 0052955 - NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR - CP	Unid	38,000000	
84 - 0023299 - PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS	UND	30,000000	
85 - 0044281 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO	Unid	36,000000	
86 - 0044282 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO	Unid	36,000000	
87 - 0044283 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200	Unid	15,000000	
88 - 0052956 - PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO	Unid	25,000000	
89 - 0052957 - PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO	Unid	15,000000	
90 - 0044284 - PROJETO DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CO - CP	Unid	30,000000	
91 - 0029870 - QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	Unid	75,000000	
92 - 0044285 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 AMARELO	Unid	5,000000	
93 - 0044286 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 CIANO	Unid	5,000000	
94 - 0044287 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 PRETO	Unid	5,000000	
95 - 0044288 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO	Unid	200,000000	
96 - 0044289 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 CIANO	Unid	200,000000	
97 - 0044290 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	Unid	200,000000	
98 - 0044291 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 PRETO	Unid	250,000000	
99 - 0044292 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 MAGENTA	Unid	10,000000	
100 - 0052993 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO I	Unid	10,000000	
101 - 0052994 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO I	Unid	10,000000	
102 - 0052995 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA I	Unid	10,000000	
103 - 0052996 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO I	Unid	10,000000	
104 - 0044297 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)	Tubo	200,000000	
105 - 0044298 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	Tubo	200,000000	

106 - 0044299 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A	Tubo	300,000000	
107 - 0044300 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A	Tubo	200,000000	
108 - 0044301 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A	Tubo	200,000000	
109 - 0044302 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	Tubo	350,000000	
110 - 0044303 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A	Tubo	200,000000	
111 - 0044304 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150	Tubo	200,000000	
112 - 0044305 - REGUA UBS 3.0 - 4 PORTAS	Unid	50,000000	
113 - 0030307 - ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	Unid	50,000000	
114 - 0030308 - ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5Ghz	Unid	50,000000	
115 - 0030313 - ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUENCIAS 2.4 GHz E 5 GHz	Unid	60,000000	
116 - 0044306 - SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CO - CP	Unid	27,000000	
117 - 0030659 - SOFTWARE ANTIVIRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	Unid	300,000000	
118 - 0044307 - SSD 240GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UND	20,000000	
119 - 0044308 - SSD 256GB M.2 NVME	UND	20,000000	
120 - 0044309 - SSD 480GB M.2 NVME	Unid	20,000000	
121 - 0044310 - SSD 480GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UND	36,000000	
122 - 0044311 - SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	Unid	36,000000	
123 - 0044312 - SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS	Unid	100,000000	
124 - 0030741 - SUPORTE PARA GABINETE	Unid	50,000000	
125 - 0030747 - SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	Unid	20,000000	
126 - 0030748 - SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	Unid	20,000000	
127 - 0052958 - TABLET TELA 8" MULTI- TOUCH WIDESCREEEN OU FULLSCREEN/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X1340,WI-FI/BLUETOOTH 4.0 PROCESSADOR MÍNIMO DE 8 GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO.	Unid	25,000000	
128 - 0044314 - TECLADO COM FIO USB 3.0	Unid	160,000000	
129 - 0044315 - TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	Unid	120,000000	
130 - 0044316 - TECLADO PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	Unid	25,000000	
131 - 0044317 - TELA 15.6" PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	Unid	25,000000	
132 - 0044340 - TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	Unid	10,000000	
133 - 0016879 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	Tubo	200,000000	
134 - 0016881 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	Tubo	200,000000	

135 - 0016882 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	Tubo	200,000000	
136 - 0016887 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A	Tubo	200,000000	
137 - 0016891 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	Tubo	200,000000	
138 - 0016892 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A	Tubo	200,000000	
139 - 0016893 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A	Tubo	200,000000	
140 - 0016895 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A	Tubo	200,000000	
141 - 0009359 - TINTA HP GT 52 COLORIDA	Kit	10,000000	
142 - 0009360 - TINTA HP GT 53 XL COR PRETA	Kit	10,000000	
143 - 0009627 - TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA	LITROS	10,000000	
144 - 0009628 - TINTA HP PIGMENTADA PRETA	LITROS	10,000000	
145 - 0044318 - TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	Unid	30,000000	
146 - 0044319 - TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	Unid	30,000000	
147 - 0044320 - TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6510	Unid	30,000000	
148 - 0044321 - TONER RICOH IM430 IM 430 418126 PRETO IM430F P502	Unid	40,000000	
149 - 0031177 - WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.	Unid	40,000000	
150 - 0044322 - WEBCAM FULL HD 4K	Unid	40,000000	
151 - 0052959 - PLACA MÃE P/ PROCESSADOR INTEL 10ª GERAÇÃO	Unid	30,000000	
152 - 0044324 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI. CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DESCRIÇÃO DE DUPLEX: IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI - CP	Unid	30,000000	
153 - 0052960 - NOTEBOOK SSD 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE I9, 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA LED MÍNIMA DE 15.6", BLUETOOTH, WI-FI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR. - CP	Unid	30,000000	
154 - 0052961 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I9) MONITOR DE 23.6" LED, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE S - CP	Unid	34,000000	
155 - 0052962 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416BK PRETO DE SUPER RENDIMENTO - 2370 / 2340	Unid	36,000000	
156 - 0044328 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416C CIANO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	15,000000	
157 - 0044329 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416M MAGENTA DE SUPER RENDIMENTO	Unid	15,000000	
158 - 0044330 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416Y AMARELO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	15,000000	
159 - 0044331 - PROCESSADOR INTEL CORES I9-10900 - CP	Unid	23,000000	
160 - 0044332 - PLACA DE VÍDEO RTX 3060 - CP	Unid	23,000000	
161 - 0044333 - PLACA PCI-E USB COM 4 PORTAS USB 3.0 GGBPS	Unid	25,000000	
162 - 0044334 - PLACA USB 3.0 7 PORTAS PCI EXPRESS	Unid	25,000000	
163 - 0044335 - ROTEADOR WI-FI 6 BANDA DUPLA AX1800	Unid	40,000000	
164 - 0044336 - SUPORTE PARA NOTEBOOK PORTÁTIL EM METAL DOBRÁVEL ERGONÔMICO	Unid	50,000000	
165 - 0052963 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 PRETO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000	

166 - 0052964 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 CIANO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000	
167 - 0052965 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 MAGENTA DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000	
168 - 0052966 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 AMARELO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000	
169 - 0052967 - SISTEMA INTERCOMUNICAÇÃO 5 FONE HEADSET SYNCO XTALK X5 BOLSA - FONERCEER E PROTETOR DE VENTO. COMUNICAÇÃO CLARA E UM DESIGN CONFORTÁVEL TOTALMENTE SEM FIO, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK OU HUB. BATERIAS RECARREÁVEIS, CARREGAMENTO USB - CP	Unid	15,000000	
170 - 0052968 - TABLET TELA 10.4", TOUCH WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2000, WIFI / BLUETOOTH, REDE MÓVEL 4G, USBC 2.0, PROCESSADOR SNAPDRAGON, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, 128GB, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 8 E TRASEIRA 12. - CP	Unid	30,000000	
171 - 0052969 - CABO USB 3.0 20 METROS	Unid	15,000000	
172 - 0052970 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	Unid	60,000000	
173 - 0052971 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	Unid	60,000000	
174 - 0052972 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	Unid	60,000000	
175 - 0052973 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETO	Unid	70,000000	
176 - 0044293 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO	Unid	50,000000	
177 - 0044294 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO	Unid	50,000000	
178 - 0044295 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA	Unid	50,000000	
179 - 0044296 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO	Unid	70,000000	
180 - 0052974 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO, ATÉ 20 PPM, E ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO, COM CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 D	Unid	40,000000	
181 - 0053159 - CÂMERA P/ VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI COTA RESERVADA 23.33% - CR	Unid	7,000000	
182 - 0053160 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	5,000000	
183 - 0053161 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA. VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉ COTA RESERVADA 24.00% - CR	Unid	12,000000	
184 - 0053162 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1 Velocidade de impressão duple COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	9,000000	
185 - 0053163 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR R COTA RESERVADA 24.00% - CR	Unid	6,000000	
186 - 0053164 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DV COTA RESERVADA 24.44% - CR	Unid	11,000000	
187 - 0053165 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL®	Unid	17,000000	

CORE I7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHZ, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHZ, CACHE 6M COTA RESERVADA 24.29% - CR			
188 - 0053166 - NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR COTA RESERVADA 24.00% - CR	Unid	12,000000	
189 - 0053167 - NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR COTA RESERVADA 24.00% - CR	Unid	12,000000	
190 - 0053168 - PROJETO DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CO COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	10,000000	
191 - 0053169 - SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CO COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	9,000000	
192 - 0053170 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI. CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DESCRIÇÃO DE DUPLEX: IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	10,000000	
193 - 0053171 - NOTEBOOK SSD 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE I9, 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA LED MÍNIMA DE 15.6", BLUETOOTH, WI-FI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR. COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	10,000000	
194 - 0053172 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I9) MONITOR DE 23.6" LED, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE S COTA RESERVADA 24.44% - CR	Unid	11,000000	
195 - 0053173 - PROCESSADOR INTEL CORES I9-10900 COTA RESERVADA 23.33% - CR	Unid	7,000000	
196 - 0053174 - PLACA DE VÍDEO RTX 3060 COTA RESERVADA 23.33% - CR	Unid	7,000000	
197 - 0053175 - SISTEMA INTERCOMUNICAÇÃO 5 FONE HEADSET SYNCO XTALK X5 BOLSA - FONERGER E PROTETOR DE VENTO. COMUNICAÇÃO CLARA E UM DESIGN CONFORTÁVEL TOTALMENTE SEM FIO, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK OU HUB. BATERIAS RECARREÁVEIS, CARREGAMENTO USB COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	5,000000	
198 - 0053176 - TABLET TELA 10.4", TOUCH WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2000, WIFI / BLUETOOTH, REDE MÓVEL 4G, USBC 2.0, PROCESSADOR SNAPDRAGON, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, 128GB, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 8 E TRASEIRA 12. COTA RESERVADA 25.00% - CR	Unid	10,000000	

*CP – COTA PRINCIPAL; CR – COTA RESERVADA PARA ME/EPP, os demais itens são exclusivos para ME/EPP.

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.8. Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o descrito no termo de referência, bem como, obedecer rigorosamente os prazos de entrega, evitando transtornos para as atividades administrativas diárias.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 6.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.
- 6.1.2. Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.
- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas

contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, ___ de _____ de 2025.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052933 - ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM		Unid	15,000000		
2 - 0052934 - ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM		Unid	15,000000		
3 - 0052935 - ADAPTADOR USB WI-FI 300MBPS DUAL BAND		Unid	15,000000		
4 - 0026515 - ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA		Unid	65,000000		
5 - 0052936 - BATERIA PARA NOTEBOOK 11.4V 3900 mAh/43Wh		Unid	30,000000		
6 - 0026700 - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7hA		Unid	30,000000		
7 - 0026905 - BUREAU EM MADEIRA 120 CM C/ 02 GAVETAS NA COR CINZA/CINZA		Unid	130,000000		
8 - 0052937 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MÍNIMO 1,5 M.		Unid	50,000000		
9 - 0044243 - CABO DISPLAYPORT 1,8M		UND	15,000000		
10 - 0044244 - CABO EXTENSOR USB 2.0 1,8M		Unid	30,000000		
11 - 0018150 - CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS		UND	30,000000		
12 - 0044245 - CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 METROS		UND	20,000000		
13 - 0044246 - CABO HDMI FULL HD 1,8M		Unid	30,000000		
14 - 0026929 - CABO PARA HD SATA DADOS		Unid	30,000000		
15 - 0026930 - CABO PARA HD SATA FORÇA		Unid	30,000000		
16 - 0052938 - CABO USB IMPRESSORA - 1,80 M		Unid	60,000000		
17 - 0052939 - CABO USB IMPRESSORA 3.0 - 5,00 MT		Unid	30,000000		
18 - 0026993 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.		Unid	14,000000		
19 - 0026999 - CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS		Unid	45,000000		

20 - 0052940 - CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB , POTÊNCIA: 6W RMS		Unid	50,000000		
21 - 0052941 - CÂMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS DETECÇÃO FACIAL VIP 5460 Z IA, RESOLUÇÃO 2MP, PAREDE/TETO, CAMPO VISUAL HORIZONTAL: 104° A 29° VERTICAL: 54° A 16° DIAGONAL: 125° A 33°. TIPO DE MOVIMENTO PTZ, COM VISÃO NOTURNA E MICROFONE. VÍDEO EM FULL HD, ZOOM ÓPTICO: 5x		Unid	6,000000		
22 - 0052942 - CÂMERA P/ VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI - CP		Unid	23,000000		
23 - 0018674 - CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10		UND	36,000000		
24 - 0018714 - CASE P/HD 2,5 EXTERNO		UND	20,000000		
25 - 0018717 - CASE P/HD 3,5 EXTERNO		UND	20,000000		
26 - 0044254 - CILINDRO DE IMAGEM 19A PARA IMPRESSORA HP M102, M104, M130		Unid	25,000000		
27 - 0044255 - CILINDRO DE IMAGEM COMPATVEL COM XEROX PAHSE 6510		Unid	10,000000		
28 - 0052943 - COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800-2500RPM OU SUPERIOR		Unid	25,000000		
29 - 0019858 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA		UND	40,000000		
30 - 0019860 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA		UND	30,000000		
31 - 0027811 - DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS		Unid	2,000000		
32 - 0052944 - DVD-R 4.5GB C/50 16X		Unid	10,000000		
33 - 0027976 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA		Unid	50,000000		
34 - 0052945 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 2000 VA		Unid	50,000000		
35 - 0027987 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA		Unid	50,000000		
36 - 0027996 - ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS		Unid	85,000000		
37 - 0028155 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)		Unid	35,000000		
38 - 0044258 - FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR		Unid	30,000000		
39 - 0044259 - FONE HEADSET C/FIO USB 3.0		Unid	20,000000		
40 - 0028269 - FONTE ATX PARA PC 350W		Unid	25,000000		
41 - 0044260 - FONTE ATX PARA PC SLIM 255W		Unid	30,000000		
42 - 0044261 - FONTE PARA NOTEBOOK SAMSUNG NP550 19V 2.1A 40W		Unid	35,000000		
43 - 0044262 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE- PARTICULAS 150X - CP		Unid	15,000000		
44 - 0044263 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 15 FOLHAS		Unid	15,000000		
45 - 0044264 - GABINETE ATX COM FONTE		Unid	25,000000		
46 - 0044265 - GABINETE ATX SEM FONTE		Unid	20,000000		
47 - 0028310 - GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE		Unid	15,000000		
48 - 0028424 - HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0		Unid	40,000000		
49 - 0028425 - HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0		Unid	30,000000		

50 - 0028430 - HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO		Unid	30,000000		
51 - 0028434 - HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO		Unid	25,000000		
52 - 0044266 - ILUMINADOR LED YN600L II C/ FONTE + TRIPÉ E BATERIA, POTÊNCIA 36 W - COR DA LUZ BRANCO-QUENTE/BRANCO-FRIO		Unid	10,000000		
53 - 0052946 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER COM CARACTERÍSTICAS: INTERFACE(S) PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESO		Unid	16,000000		
54 - 0044268 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉ - CP		Unid	38,000000		
55 - 0052947 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1 Velocidade de impressão dupl - CP		Unid	27,000000		
56 - 0052948 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais		Unid	36,000000		
57 - 0044271 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR R - CP		Unid	19,000000		
58 - 0021550 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)		UND	80,000000		
59 - 0044272 - LIMPADOR DE TELAS LCD		Unid	36,000000		
60 - 0044273 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600Mhz (UDIMM)		Unid	30,000000		
61 - 0044274 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 4		Unid	30,000000		
62 - 0029102 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600Mhz (UDIMM)		Unid	30,000000		
63 - 0029103 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600Mhz (UDIMM)		Unid	30,000000		
64 - 0029110 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600Mhz (SODIMM)		Unid	15,000000		
65 - 0044275 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 4		Unid	15,000000		
66 - 0044276 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600Mhz (SODIMM)		Unid	15,000000		
67 - 0044277 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600Mhz (SODIMM)		Unid	15,000000		
68 - 0029121 - MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.		Unid	40,000000		
69 - 0052949 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU		Unid	34,000000		

SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL @ TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DV - CP					
70 - 0052950 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL @ CORE I7, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6M - CP		Unid	53,000000		
71 - 0052951 - MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON-OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS		Unid	30,000000		
72 - 0052952 - MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+» 3DB), RELAÇÃO SINAL » RUÍDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%		Unid	40,000000		
73 - 0052953 - MOCHILA PARA NOTEBOOK PARA NO MÍNIMO 17", ALTA DURABILIDADE, CARREGAMENTO USB, DESIGN MODERNO, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, PESO MÉDIO MÍNIMO 1 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LT, IMPERMEÁVEL, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 17" E PARA TABLET DE NO		Unid	50,000000		
74 - 0029229 - MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA		Unid	40,000000		
75 - 0029232 - MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA		Unid	30,000000		
76 - 0029257 - MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB		Unid	100,000000		
77 - 0029263 - MOUSEPAD		Unid	400,000000		
78 - 0029348 - NOBREAK 110/220V 1200VA		Unid	36,000000		
79 - 0029350 - NOBREAK 110/220V 1400VA		Unid	36,000000		
80 - 0029354 - NOBREAK 110/220V 700VA		Unid	36,000000		
81 - 0052992 - NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 3000 VA / 2100 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V; 8 TOMADAS DE SAÍDA (6 x 10 A E 2 x 20 A); 4 BATERIAS SELADAS DE 12 V 9 AH; 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA: 4 BATERIAS EXTERNAS 12 V EM SÉRI		Unid	5,000000		
82 - 0052954 - NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR - CP		Unid	38,000000		
83 - 0052955 - NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR - CP		Unid	38,000000		
84 - 0023299 - PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS		UND	30,000000		
85 - 0044281 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO		Unid	36,000000		
86 - 0044282 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO		Unid	36,000000		
87 - 0044283 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200		Unid	15,000000		

88 - 0052956 - PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO		Unid	25,000000		
89 - 0052957 - PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO		Unid	15,000000		
90 - 0044284 - PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CO - CP		Unid	30,000000		
91 - 0029870 - QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO		Unid	75,000000		
92 - 0044285 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 AMARELO		Unid	5,000000		
93 - 0044286 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 CIANO		Unid	5,000000		
94 - 0044287 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 PRETO		Unid	5,000000		
95 - 0044288 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO		Unid	200,000000		
96 - 0044289 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 CIANO		Unid	200,000000		
97 - 0044290 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA		Unid	200,000000		
98 - 0044291 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 PRETO		Unid	250,000000		
99 - 0044292 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 MAGENTA		Unid	10,000000		
100 - 0052993 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO I		Unid	10,000000		
101 - 0052994 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO I		Unid	10,000000		
102 - 0052995 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA I		Unid	10,000000		
103 - 0052996 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO I		Unid	10,000000		
104 - 0044297 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)		Tubo	200,000000		
105 - 0044298 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)		Tubo	200,000000		
106 - 0044299 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A		Tubo	300,000000		
107 - 0044300 - REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A		Tubo	200,000000		
108 - 0044301 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A		Tubo	200,000000		
109 - 0044302 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)		Tubo	350,000000		
110 - 0044303 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A		Tubo	200,000000		
111 - 0044304 - REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150		Tubo	200,000000		
112 - 0044305 - REGUA UBS 3.0 - 4 PORTAS		Unid	50,000000		



113 - 0030307 - ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	Unid	50,000000		
114 - 0030308 - ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5Ghz	Unid	50,000000		
115 - 0030313 - ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUENCIAS 2.4 GHz E 5 GHz	Unid	60,000000		
116 - 0044306 - SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CO - CP	Unid	27,000000		
117 - 0030659 - SOFTWARE ANTIVIRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	Unid	300,000000		
118 - 0044307 - SSD 240GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UND	20,000000		
119 - 0044308 - SSD 256GB M.2 NVME	UND	20,000000		
120 - 0044309 - SSD 480GB M.2 NVME	Unid	20,000000		
121 - 0044310 - SSD 480GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UND	36,000000		
122 - 0044311 - SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	Unid	36,000000		
123 - 0044312 - SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS	Unid	100,000000		
124 - 0030741 - SUPORTE PARA GABINETE	Unid	50,000000		
125 - 0030747 - SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	Unid	20,000000		
126 - 0030748 - SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	Unid	20,000000		
127 - 0052958 - TABLET TELA 8" MULTI- TOUCH WIDESCREEEN OU FULLSCREEN/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X1340,WI-FI/BLUETOOTH 4.0 PROCESSADOR MÍNIMO DE 8 GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO.	Unid	25,000000		
128 - 0044314 - TECLADO COM FIO USB 3.0	Unid	160,000000		
129 - 0044315 - TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	Unid	120,000000		
130 - 0044316 - TECLADO PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	Unid	25,000000		
131 - 0044317 - TELA 15.6" PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	Unid	25,000000		
132 - 0044340 - TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	Unid	10,000000		
133 - 0016879 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	Tubo	200,000000		
134 - 0016881 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	Tubo	200,000000		
135 - 0016882 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	Tubo	200,000000		

136 - 0016887 - TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A		Tubo	200,000000		
137 - 0016891 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)		Tubo	200,000000		
138 - 0016892 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A		Tubo	200,000000		
139 - 0016893 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A		Tubo	200,000000		
140 - 0016895 - TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A		Tubo	200,000000		
141 - 0009359 - TINTA HP GT 52 COLORIDA		Kit	10,000000		
142 - 0009360 - TINTA HP GT 53 XL COR PRETA		Kit	10,000000		
143 - 0009627 - TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA		LITROS	10,000000		
144 - 0009628 - TINTA HP PIGMENTADA PRETA		LITROS	10,000000		
145 - 0044318 - TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851		Unid	30,000000		
146 - 0044319 - TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250		Unid	30,000000		
147 - 0044320 - TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6510		Unid	30,000000		
148 - 0044321 - TONER RICOH IM430 IM 430 418126 PRETO IM430F P502		Unid	40,000000		
149 - 0031177 - WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.		Unid	40,000000		
150 - 0044322 - WEBCAM FULL HD 4K		Unid	40,000000		
151 - 0052959 - PLACA MÃE P/ PROCESSADOR INTEL 10ª GERAÇÃO		Unid	30,000000		
152 - 0044324 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI. CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DESCRIÇÃO DE DUPLEX: IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI - CP		Unid	30,000000		
153 - 0052960 - NOTEBOOK SSD 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE I9, 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA LED MÍMINA DE 15.6", BLUETOOTH, WI-FI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR. - CP		Unid	30,000000		
154 - 0052961 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I9) MONITOR DE 23.6" LED, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE S - CP		Unid	34,000000		
155 - 0052962 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416BK PRETO DE SUPER RENDIMENTO - 2370 / 2340		Unid	36,000000		
156 - 0044328 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416C CIANO DE SUPER RENDIMENTO		Unid	15,000000		
157 - 0044329 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416M MAGENTA DE SUPER RENDIMENTO		Unid	15,000000		

158 - 0044330 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-416Y AMARELO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	15,000000		
159 - 0044331 - PROCESSADOR INTEL CORES I9-10900 - CP	Unid	23,000000		
160 - 0044332 - PLACA DE VÍDEO RTX 3060 - CP	Unid	23,000000		
161 - 0044333 - PLACA PCI-E USB COM 4 PORTAS USB 3.0 GGBPS	Unid	25,000000		
162 - 0044334 - PLACA USB 3.0 7 PORTAS PCI EXPRESS	Unid	25,000000		
163 - 0044335 - ROTEADOR WI-FI 6 BANDA DUPLA AX1800	Unid	40,000000		
164 - 0044336 - SUPORTE PARA NOTEBOOK PORTÁTIL EM METAL DOBRÁVEL ERGONÔMICO	Unid	50,000000		
165 - 0052963 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 PRETO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000		
166 - 0052964 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 CIANO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000		
167 - 0052965 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 MAGENTA DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000		
168 - 0052966 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN-219 AMARELO DE SUPER RENDIMENTO	Unid	100,000000		
169 - 0052967 - SISTEMA INTERCOMUNICAÇÃO 5 FONE HEADSET SYNCO XTALK X5 BOLSA - FONERCER E PROTETOR DE VENTO. COMUNICAÇÃO CLARA E UM DESIGN CONFORTÁVEL TOTALMENTE SEM FIO, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK OU HUB. BATERIAS RECARREÁVEIS, CARREGAMENTO USB - CP	Unid	15,000000		
170 - 0052968 - TABLET TELA 10.4", TOUCH WIDESCREEEN RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2000, WIFI / BLUETOOTH, REDE MÓVEL 4G, USBC 2.0, PROCESSADOR SNAPDRAGON, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, 128GB, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 8 E TRASEIRA 12. - CP	Unid	30,000000		
171 - 0052969 - CABO USB 3.0 20 METROS	Unid	15,000000		
172 - 0052970 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	Unid	60,000000		
173 - 0052971 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	Unid	60,000000		
174 - 0052972 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	Unid	60,000000		
175 - 0052973 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETO	Unid	70,000000		
176 - 0044293 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO	Unid	50,000000		
177 - 0044294 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO	Unid	50,000000		
178 - 0044295 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA	Unid	50,000000		
179 - 0044296 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO	Unid	70,000000		
180 - 0052974 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO, ATÉ 20 PPM, E ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO, COM CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 D	Unid	40,000000		

181 - 0053159 - CÂMERA P/ VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI COTA RESERVADA 23.33% - CR		Unid	7,000000		
182 - 0053160 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	5,000000		
183 - 0053161 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉ COTA RESERVADA 24.00% - CR		Unid	12,000000		
184 - 0053162 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1 Velocidade de impressão duple COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	9,000000		
185 - 0053163 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR R COTA RESERVADA 24.00% - CR		Unid	6,000000		
186 - 0053164 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL ® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DV COTA RESERVADA 24.44% - CR		Unid	11,000000		
187 - 0053165 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL ® CORE I7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6M COTA RESERVADA 24.29% - CR		Unid	17,000000		
188 - 0053166 - NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR COTA RESERVADA 24.00% - CR		Unid	12,000000		
189 - 0053167 - NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR COTA RESERVADA 24.00% - CR		Unid	12,000000		
190 - 0053168 - PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CO COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	10,000000		
191 - 0053169 - SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi,		Unid	9,000000		

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PÁGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL COTA RESERVADA 25.00% - CR					
192 - 0053170 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI. CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DESCRIÇÃO DE DUPLEX: IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	10,000000		
193 - 0053171 - NOTEBOOK SSD 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE I9, 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA LED MÍNIMA DE 15.6", BLUETOOTH, WI-FI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR. COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	10,000000		
194 - 0053172 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I9) MONITOR DE 23.6" LED, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE S COTA RESERVADA 24.44% - CR		Unid	11,000000		
195 - 0053173 - PROCESSADOR INTEL CORES I9-10900 COTA RESERVADA 23.33% - CR		Unid	7,000000		
196 - 0053174 - PLACA DE VÍDEO RTX 3060 COTA RESERVADA 23.33% - CR		Unid	7,000000		
197 - 0053175 - SISTEMA INTERCOMUNICAÇÃO 5 FONE HEADSET SYNCO XTALK X5 BOLSA - FONERECER E PROTETOR DE VENTO. COMUNICAÇÃO CLARA E UM DESIGN CONFORTÁVEL TOTALMENTE SEM FIO, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK OU HUB. BATERIAS RECARREÁVEIS, CARREGAMENTO USB COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	5,000000		
198 - 0053176 - TABLET TELA 10.4", TOUCH WIDESCREEEN RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2000, WIFI / BLUETOOTH, REDE MÓVEL 4G, USBC 2.0, PROCESSADOR SNAPDRAGON, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, 128GB, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 8 E TRASEIRA 12. COTA RESERVADA 25.00% - CR		Unid	10,000000		

*CP - COTA PRINCIPAL; CR - COTA RESERVADA PARA ME/EPP, os demais itens são exclusivos para ME/EPP.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075/2025

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município..

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;
12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;
10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl. – CREAS;
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF;
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
339030.00 – Material de Consumo;
339030.99 - Outros Materiais de Consumo;
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;
449052.99 – Outros Materiais Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo: 05 (cinco) dias;

b – Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos em total conformidade com o constante neste termo de contrato, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega, se comprometendo a efetuar a entrega em cada Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.